



PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC

EDITAL Nº 02/2022 - EDITAL DE RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, Paço Municipal, Município de Medianeira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO FRANÇA BENJAMIM**, residente e domiciliado nesta cidade e pela Sra. **SOLANGE APARECIDA DE LIMA**, na condição de Secretária de Administração e Planejamento, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001 e nº 109/2001, Lei Municipal nº 983/2021, Portaria Municipal nº 069/2022 e alterações, em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, 6ª edição, elaborado pela Secretaria de Previdência:

1. Torna pública a CLASSIFICAÇÃO EM RAZÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, aberto pelo Edital de Seleção conforme segue:

ENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BANRISUL	364,25	1ª
CEEE – ELETROCEEE	324,66	2ª
MUTUOPREV	309,66	3ª
FIPECQ	307,16	4ª
SERPROS	296,49	5ª

2. Em cumprimento ao item 7 do Edital de Abertura, compõe o presente Edital o relatório classificatório emitido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria 069/2022 e alterações, responsável em conduzir o referido processo para a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC interessada em administrar plano de benefícios previdenciários, ao percentual de 7,5% de contribuição nos termos do disposto no Art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 069/2022, dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Público Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo.

3. Conforme item 8.2 do Edital 01/2022 o prazo para interpor recurso com relação à classificação das propostas será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de classificação no Diário Oficial deste Município, sob pena de não recebimento.

4. Publique-se.

Medianeira-PR, 28 de junho de 2022.


ANTÔNIO FRANÇA BENJAMIM
Prefeito


SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC – EDITAL Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, representado neste processo pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria 069/2022 e alteração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001 e nº 109/2001, Lei Municipal nº 983/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, 6ª edição, elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados, por meio do presente relatório, as conclusões acerca do processo de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

DA METODOLOGIA DE ESTUDO

A Comissão de Seleção reuniu-se pessoalmente entre os dias 07 a 22 de junho de 2022, objetivando deliberar a respeito das propostas apresentadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC referente ao Edital nº 01/2022 (item 1.3 do Edital¹).

Passamos ao resultado da análise realizada.

1. DA TEMPESTIVIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Conforme item 4.1 do Edital o prazo para o recebimento das propostas iniciou às 00h do dia 26/05/2022 e findou às 23h59min. do dia 06/06/2022.

Tendo se encerrado o prazo para recebimento das propostas das entidades, os membros da Comissão de Seleção acessaram juntamente o Protocolo Online do Município de Medianeira – 1DOC, setor PC – Previdência Complementar, para onde as propostas deveriam ser encaminhadas e verificou que 05 (cinco) entidades encaminharam proposta, quais sejam:

Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEE, CNPJ 90.884.412/0001-24 - proposta encaminhada no dia 03 de junho 2022 as 15h45m.

MUTUOPREV Entidade de Previdência Complementar, CNPJ 12.905.021/0001-35 - proposta encaminhada no dia 06 de junho de 2022 às 12h37m.

Fundação BANRISUL de Seguridade Social, CNPJ 92.811.959-0001-25 – proposta encaminhada no dia 06 de junho de 2022 às 14h32m.

FIPECQ – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA, CNPJ 00.529.858/0001-74 – proposta encaminhada no dia 06 de junho de 2022 às 18h40m.

SERPROS Fundo Multipatrocinado, CNPJ 29.738.952/0001-99 – proposta encaminhada no dia 06

¹ 1.3. O recebimento e o julgamento das propostas ficarão a cargo da Comissão de Seleção constituída por meio da Portaria Municipal nº 069/2022, de 07 de março de 2022, e suas alterações.



de junho de 2022 às 18h53m.

Desta forma, as 05 (cinco) entidades que encaminharam a proposta e documentação o fizeram dentro do prazo previsto no edital, portanto de forma TEMPESTIVA, pelo que passamos a análise da documentação e proposta conforme demais ditames do Edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Em análise da documentação encaminhada pelas 05 (cinco) entidades, todas encaminharam a documentação mínima exigida, conforme abaixo demonstrado.

O **ITEM 5 DO EDITAL** faz referência a documentação mínima comprobatória a ser encaminhada pelas entidades à Comissão de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar. Vejamos os sub-ítems exigidos e seu respectivo cumprimento.

Regularidade Jurídica

O **Item “5.2” do Item 5 do Edital exigiu quanto à Regularidade Jurídica** que a entidade encaminhasse:




- Ato Constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, estar acompanhado de documento contendo a sua aprovação junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC (5.2.1).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Este item foi devidamente observado pelas entidades participantes (5.2.2).
- Autodeclaração, sob as penas da lei, que não foi ou está declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, de qualquer esfera da federação, não foi ou está suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, que não está sob intervenção, dissolução, processo de intervenção ou liquidação extrajudicial. Bem como que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos deste Edital, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade técnica, condições econômicas e plano de benefícios ou outra condição constante neste Edital (Anexo I). (5.2.3).

Quanto ao Item 5.2 e sub-ítems observou-se o devido cumprimento pelas entidades participantes.

Regularidade Fiscal

O **Item “5.3” do Item 5 do Edital exigiu quanto à Regularidade Fiscal** que a entidade encaminhasse:

- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal (5.3.1).
- Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal (5.3.2).
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, da sede da proponente (5.3.3).
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida pelo Município da sede da proponente (5.3.4).

Real   



- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (5.3.5.).

Quanto ao Item 5.3 e sub-ítem observou-se o devido cumprimento pelas entidades participantes.

Qualificação Técnica da Entidade

O **Item “5.4” do Item 5 do Edital exigiu quanto à Qualificação Técnica da Entidade** que esta encaminhasse:

- Ato de registro da Entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC (5.4.1.).

- Declaração ou documento equivalente que comprove a “situação normal” de funcionamento, emitida pela CadPrevic. Quanto ao Item 5.3 e sub-ítem observou-se o devido cumprimento pelas entidades participantes (5.4.2.).

Quanto ao Item 5.4 e sub-ítem observou-se o devido cumprimento pelas entidades participantes.

Proposta Técnica

O **Item “5.5” do Edital exigiu quanto à Proposta Técnica** que esta encaminhasse Proposta Técnica mediante o preenchimento do Anexo II deste Edital bem como a apresentação da documentação comprobatória indicada no próprio Anexo, sendo necessário comprovar a legitimidade do subscritor da Proposta Técnica para agir em nome da Entidade e, sempre que possível, indicar o local eletrônico em que as informações/documentos apresentados estão publicados e que poderão ser acessados pela Comissão de Seleção de EFPC.

Quanto ao Item 5.5 e sub-ítem observou-se o devido cumprimento pelas entidades participantes.

Impedimentos

O **ITEM 3 DO EDITAL** elenca os casos em que há impedimento em participar do Processo de Seleção. Vejamos o exigido no item 3:

- a **alinea “a” do Item 3 do Edital** estabelece que está impedida de participar a pessoa jurídica cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- a **alinea “b” do Item 3 do Edital** estabelece que está impedida de participar a pessoa jurídica declarada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera;
- a **alinea “c” do Item 3 do Edital** estabelece que está impedida de participar a pessoa jurídica que estiver em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- a **alinea “d” do Item 3 do Edital** estabelece que está impedida de participar a pessoa jurídica que esteja em situação irregular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais;
- a **alinea “e” do Item 3 do Edital** estabelece que está impedida de participar a pessoa jurídica que não integra a qualidade de entidade fechada;
- a **alinea “f” do Item 3 do Edital** estabelece que está impedida de participar a pessoa jurídica que não integra possuir registro com “situação normal” junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

Quanto ao Item 3 e sub-ítem não foi observado impedimento das entidades participantes.



3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Conforme **Item 6 e Item 7 do Edital**, vez que atendidas as demais exigências deste Edital, passamos a analisar a proposta encaminhada pelas entidades, bem como na sequência procedendo a classificação pelo critério de maior pontuação total considerando o somatório de todos os itens do Anexo II deste Edital.

Não houve desclassificação de proposta, pois todas as 05 (cinco) participantes apresentaram a Proposta Técnica completa e em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital.

Salientamos que as propostas foram analisadas e classificadas a partir das informações inseridas por cada um dos proponentes na Proposta Técnica (Anexo II) e a respectiva documentação comprobatória apresentada considerando os critérios de capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.

Da Pontuação das Propostas

Anexo II – 1.1.1

ENTIDADE	RENTABILIDADE ANO – ACUMULADO 2017/2021	PONTUAÇÃO
CEEE – ELETROCEEE	59,49%	25 pontos
BANRISUL	55,22%	25 pontos
MUTUOPREV	41,51%	20 pontos
FIPECQ	66,46%	30 pontos
SERPROS	46,65%	20 pontos

No que tange às entidades BANRISUL, MUTUOPREV, FIPECQ e SERPROS os valores apontados na proposta conferiram com os valores dispostos nos documentos comprobatórios anexados e também disponíveis nos sites das entidades.

No que concerne à entidade CEEE – ELETROCEEE a rentabilidade acumulada apresentada na proposta (61,27%) não foi a confirmada pela Comissão de Seleção, a qual chegou ao percentual de (59,49%), No que concerne à entidade CEEE – ELETROCEEE a rentabilidade acumulada apresentada na proposta (61,27%) não foi a confirmada pela Comissão de Seleção, a qual chegou ao percentual de (59,49%), pois ao acessar os relatórios anuais nos seguintes endereços obtivemos os seguintes percentuais de rentabilidade:

- 2017: 12,56%, conforme página 49 do Relatório Anual 2017, disponível em: https://www.fundacaocee.com.br/wp-content/uploads/2018/05/relatorio_2017_pu_cee.pdf;
- 2018: 11,86%, conforme páginas 46 e 47 do Relatório Anual 2018, disponível em: https://www.e-prev.com.br/cieprev/up/documento_plano/05c84e69981fa4e14b19b03f2b3e0aab.pdf;
- 2019: 20,87%, conforme página 2 do Relatório Anual 2019, disponível em: https://www.fundacaofamiliaprevidencia.com.br/wp-content/uploads/2020/05/CEEE_RA2019.pdf;
- 2020: 6,71%, conforme página 2 do Relatório Anual 2020, disponível em: https://www.fundacaofamiliaprevidencia.com.br/wp-content/uploads/2021/04/pucee_rai_2020.pdf;
- 2021: -1,79%, conforme páginas 52 e 53 do Relatório Anual 2021, disponível em:



https://www.fundacaofamiliaprevidencia.com.br/wp-content/uploads/2022/04/RA_2021_PUceee.pdf.

Desta forma, no que tange à entidade CEEE – ELETROCEEE a rentabilidade acumulada apresentada na proposta (61,27%) não foi a confirmada pela Comissão de Seleção, onde consideramos o percentual de (50,49%) e 25 (vinte e cinco) pontos.

Anexo II - 1.1.2

ENTIDADE	ATIVOS SOB GESTÃO EM R\$ MILHÕES MÉDIA ANOS 2017/2021	PONTUAÇÃO
CEEE – ELETROCEEE	7.033 (bi)	28 pontos
BANRISUL	5.530 (bi)	28 pontos
MUTUOPREV	118,87 (mi)	04 pontos
FIPECQ	1.558 (bi)	08 pontos
SERPROS	6.365 (bi)	08 pontos

No presente item de pontuação houve a conferência e os dados apontados nas propostas e documentação conferiram com os valores dispostos nos documentos comprobatórios anexados e também disponíveis nos sites das entidades.

Anexo II - 1.1.3

ENTIDADE	QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES DA EFPC MÉDIA ANOS 2017/2021	PONTUAÇÃO
CEEE – ELETROCEEE	8.087	16 pontos
BANRISUL	18.145	28 pontos
MUTUOPREV	12.211	16 pontos
FIPECQ	7.667	16 pontos
SERPROS	7.665	16 pontos

No presente item de pontuação houve a conferência e os dados apontados nas propostas e documentação conferiram com o número de participantes dos documentos comprobatórios anexados e também disponíveis nos sites das entidades.

Anexo II - 1.2 Governança

ENTIDADE	1.2.1	1.2.1.1	1.2.2	1.2.3	TOTAL PONTOS
CEEE – ELETROCEEE	2	5	2	0	9
BANRISUL	2	5	2	2	11
MUTUOPREV	2	5	2	0	9
FIPECQ	2	5	0	0	7
SERPROS	2	5	2	2	11



Nos presentes itens de pontuação houve a conferência e os dados apontados nas propostas e documentação, em sua maioria, conferiram com a existente nos documentos comprobatórios anexados e também disponíveis nos sites das entidades.

Não foi considerado pontuação à CEEE – ELETROCEE quanto ao item 1.2.3 pois não demonstrou possuir Ouvidoria e Canal de Denúncias, informando que “*possui um canal de denúncias acompanhado pelo Comitê de Ética que se equivale a ouvidoria*”. Desta forma, não comprovou possuir Ouvidoria e Canal de Denúncias, sendo atribuído-lhe 0 pontos ao invés de 2 pontos no item 1.2.3.

Não foi considerado pontuação à MUTUOPREV quanto ao item 1.2.3 pois apenas informou que “*resolvemos criar um canal de denúncias bem como a Ouvidoria e ambos estão na fase de “implantação”*.” Desta forma, não comprovou possuir Ouvidoria e Canal de Denúncias, sendo atribuído-lhe 0 pontos ao invés de 2 pontos no item 1.2.3.

Não foi considerado pontuação à FIPECQ quanto ao item 1.2.2 e 1.2.3 pois apenas anexou uma ata de aprovação favorável autorizando à criação, mas de fato não comprovou possuir Auditoria interna independente, Ouvidoria e Canal de Denúncias. Desta forma, foi considerado item não comprovado, sendo atribuído-lhe 0 pontos ao invés de 2 pontos no item 1.2.2 e no item 1.2.3.

Anexo II - 1.2.4

ENTIDADE	1.2.4 Membro 1 Tempo de Experiência a EFPC (0,5 ponto por ano)	1.2.4 Membro 2 Tempo de Experiência a EFPC (0,5 ponto por ano)	1.2.4 Membro 3 Tempo de Experiência a EFPC (0,5 ponto por ano)	1.2.4 Membro 4 Tempo de Experiência a EFPC (0,5 ponto por ano)	TOTAL	MÉDIA DA PONTUAÇÃO
CEEE – ELETROCEE E	5 anos = 2,5 pontos	4 anos = 2 pontos	9 anos = 4,5 pontos	-	9 pontos	3 pontos
BANRISUL	11 anos = 5,5 pontos	11 anos = 5,5 pontos	1 anos = 0,5 pontos	6 anos = 3,0 pontos	15	3,75
MUTUOPREV	20 anos = 10,0 pontos	9 anos = 4,5 pontos	20 anos = 10,0 pontos	-	24,5	8,16
FIPECQ	20 anos = 10,0 pontos	7 anos = 3,5 pontos	4 anos = 2,0 pontos	-	15,5	5,16
SERPROS	4 anos = 2,0 pontos	20 anos = 10 pontos	4 anos = 2,0 pontos	-	14,0	4,66

No presente item foram considerados apenas o tempo de experiência em Entidade



Fechada de Previdência Complementar dos membros da Diretoria Executiva, conferidos com documentação apresentada (mini-currículo, atas, termo de posse ou equivalente), conforme item 1.2.4 do Anexo I.

ENTIDADE	1.2.4 Membro 1 Pontos por Formação Acadêmica (pontua apenas a maior graduação)	1.2.4 Membro 2 Pontos por Formação Acadêmica (pontua apenas a maior graduação)	1.2.4 Membro 3 Pontos por Formação Acadêmica (pontua apenas a maior graduação)	1.2.4 Membro 4 Pontos por Formação Acadêmica (pontua apenas a maior graduação)	TOTAL	MÉDIA DA PONTUAÇÃO
CEEE – ELETROCEEE	3	0	1	-	4	1,66
BANRISUL	2	3	2	1	8	2,00
MUTUOPREV	1	2	3	-	6	2,00
FIPECQ	1	5	3	-	9	3,00
SERPROS	0	1	0	-	1	0,33

No presente item foram considerados como formação acadêmica aquela realizada na área de economia, administração de empresas, ciências contábeis, ciências atuariais e direito, bem como nas demais áreas específicas relacionadas à previdência complementar, mediante apresentação de cópia do Certificado, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, conforme item 1.2.4 do Anexo I.

Anexo II - 1.2.5 à 1.2.8

ENTIDADE	1.2.5	1.2.5.1	1.2.6	1.2.6.1	1.2.7	1.2.7.1	1.2.8	TOTAL PONTUAÇÃO
CEEE – ELETROCEEE	2	2,5	0	0	2	2,5	5	14 pontos
BANRISUL	2	2,5	2	2,5	2	2,5	5	18,5 pontos
MUTUOPREV	2	2,5	2	2,5	2	2,5	5	18,5 pontos
FIPECQ	0	0	0	0	0	0	0	0
SERPROS	2	2,5	2	2,5	2	2,5	5	18,5 pontos

Nos itens 1.2.5 à 1.2.7.1 foram observadas pela Comissão de Seleção as respostas afirmativas (sim) ou negativas (não) das entidades ao item respectivo, aferida quando o caso junto ao regimento interno, ata ou a própria afirmação apresentada no item. Quanto ao item 1.2.8 foi verificada a resposta e aferida junto ao Estatuto ou Ata ou Regimento Interno.



Anexo II - 1.2.9

ENTIDADE	Tempo/Anos de Experiência da EFPC	PONTUAÇÃO
CEEE – ELETROCEEE	42 anos	18 pontos
BANRISUL	42 anos	18 pontos
MUTUOPREV	11 anos	12 pontos
FIPECQ	43 anos	18 pontos
SERPROS	44 anos	18 pontos

No que concerne ao item 1.2.9 – Anos de Experiência da Entidade Fechada de Previdência Complementar, foram aferidas as respostas (tempo) frente ao documento de autorização emitido pelo órgão regulador (PREVIC) para atribuir os respectivos pontos.

Anexo II – 2.1.1 e 2.1.2

ENTIDADE	Taxa de Carregamento	PONTUAÇÃO	Taxa de Administração	PONTUAÇÃO
CEEE – ELETROCEEE	0%	40 pontos	0,50%	20 pontos
BANRISUL	0%	40 pontos	0,40%	30 pontos
MUTUOPREV	0%	40 pontos	0,48%	20 pontos
FIPECQ	0%	40 pontos	0,33%	30 pontos
SERPROS	3,75%	20 pontos	0,36%	30 pontos

No que concerne ao item 2.1.1 e item 2.1.2 foram aferidas a Taxa de Carregamento e a Taxa de Administração para a administração do plano, na forma do item 2.1 do Anexo II – Proposta Técnica, atribuindo-se a pontuação conforme tabela referente.

Anexo II – 2.2

ENTIDADE	Despesa Administrativa Por Ativo	PONTUAÇÃO	Despesa Administrativa por Participante	PONTUAÇÃO
CEEE – ELETROCEEE	0,47%	30 pontos	R\$ 1.783,68	20 pontos
BANRISUL	0,379%	30 pontos	R\$ 1.315,51	30 pontos
MUTUOPREV	0,75%	20 pontos	R\$ 98,56	40 pontos
FIPECQ	0,62%	20 pontos	R\$ 1.011,11	30 pontos
SERPROS	0,41%	30 pontos	R\$ 3.588,00	0 pontos

No que concerne ao item 2.2 foram aferidos o valor das despesas administrativas por ativo e por participante, indicando os gastos realizados pela Entidade Fechada de Previdência



Complementar na administração de seus planos de benefícios, conferindo-se nos documentos comprobatórios anexados e também disponíveis nos sites das entidades.

No que tange à SEPROS foi indicada a despesa administrativa por participante no valor de R\$ 2.178,70, o qual não conferiu ao se dividir o valor de R\$ 28.779.000,00 referente a despesas administrativas (Conforme demonstração do Plano de Gestão Administrativa – Página 7, disponível site: <https://serpros.com.br/wp-content/uploads/2022/03/Demonstra%C3%A7%C3%B5es-Cont%C3%A1beis-2021-SERPROS-Completa.pdf>, o qual foi informado pela Entidade) pelo número de participantes 8019, chegou-se ao valor de R\$ 3.588,85, motivo pelo qual foi atribuída a pontuação 0 (zero) quanto a este item, conferindo-se nos documentos comprobatórios anexados e também disponíveis nos sites da entidade.

Anexo II – 3.1.1 ao 3.2.1

ENTIDADE	3.1.1	3.1.2	3.1.3	3.2.1	PONTUAÇÃO TOTAL
CEEE – ELETROCEEE	25 pontos	25 pontos	25 pontos	25 pontos	100 pontos
BANRISUL	25 pontos	25 pontos	25 pontos	25 pontos	100 pontos
MUTUOPREV	25 pontos	25 pontos	25 pontos	25 pontos	100 pontos
FIPECQ	25 pontos	25 pontos	25 pontos	25 pontos	100 pontos
SERPROS	25 pontos	25 pontos	25 pontos	25 pontos	100 pontos

No que concerne aos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.2.1 foram aferidas as informações prestadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar participantes e atribuída a pontuação conforme resposta atribuída e seu respectivo conteúdo, na forma do Anexo II – Proposta Técnica.

Conclusão quanto à pontuação.

Após realizada a conferência da documentação quanto a todos os itens das propostas encaminhadas pelas Entidades Fechadas de Previdência complementar participantes deste processo de seleção, a comissão de Seleção chegou ao seguinte resultado:

ITEM	CEE - ELETROCEE	BANRISUL	MUTUOPREV	FIPECQ	SERPROS
TOTAL	324,66	364,25	309,66	307,16	296,49

Abaixo segue o relatório referente ao somatório dos pontos:

ITEM	CEE - ELETROCEE	BANRISUL	MUTUOPREV	FIPECQ	SERPROS
1.1.1	25	25	20	30	20
1.1.2	28	28	4	8	28
1.1.3	16	28	16	16	16
1.2.1	2	2	2	2	2
1.2.1.1	5	5	5	5	5
1.2.2	2	2	2	0	2
1.2.3	0	2	0	0	2

Rd



1.2.4	3	3,75	8,16	5,16	4,66
1.2.4	1,666	2	2	3	0,33
1.2.5	2	2	2	0	2
1.2.5.1	2,5	2,5	2,5	0	2,5
1.2.6	0	2	2	0	2
1.2.6.1	0	2,5	2,5	0	2,5
1.2.7	2	2	2	0	2
1.2.7.1	2,5	2,5	2,5	0	2,5
1.2.8	5	5	5	0	5
1.2.9	18	18	12	18	18
2.1.1	40	40	40	40	20
2.1.2	20	30	20	30	30
2.2	30	30	20	20	30
2.2	20	30	40	30	0
3.1.1	25	25	25	25	25
3.1.2	25	25	25	25	25
3.1.3	25	25	25	25	25
3.2.1	25	25	25	25	25
TOTAL	324,66	364,25	309,66	307,16	296,49

4. RESULTADO

Considerando as condições para participação das proponentes no presente Processo de Seleção, nos termos da art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001 e nº 109/2001, Lei Municipal nº 983/2021, Portaria Municipal nº 069/2022 e alterações, em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, 6ª edição, elaborado pela Secretaria de Previdência, Edital 01/2022, bem como a pontuação total do somatório de todos os itens do Anexo II do Edital, a Comissão de Seleção dá por encerrada a fase de classificação das propostas emitindo o presente relatório e apontando a classificação das proponentes, concluindo pelo seguinte resultado:

ENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BANRISUL	364,25	1ª
CEEE – ELETROCEEE	324,66	2ª
MUTUOPREV	309,66	3ª
FIPECQ	307,16	4ª
SERPROS	296,49	5ª

Assim, considerando que as propostas foram analisadas e classificadas a partir das informações inseridas por cada um dos proponentes na Proposta Técnica (Anexo II) e a respectiva documentação comprobatória apresentada considerando os critérios de capacitação técnica e as condições econômicas, devidamente relatado, promova-se com as cautelas devidas, a remessa deste ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Medianeira e Secretária Municipal de Administração e Planejamento para apreciação e providências que entender pertinentes e para posterior publicação do resultado final junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município e demais.

Medianeira, 28 de Junho de 2022.



Carlos Eduardo Franzes
CARLOS EDUARDO FRANZES
Presidente da Comissão de Seleção

Taynara Cristina Knebel
TAYNARA CRISTINA KNEBEL
Secretária da Comissão de Seleção

Sergio Augusto Mittmann
SERGIO AUGUSTO MITTMANN
Membro da Comissão de Seleção

Lucas Augusto Ferreira
LUCAS AUGUSTO FERREIRA
Membro da Comissão de Seleção

Rony Fernando Kamer Batista da Silva
RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção